



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

matrícula

219.628

ficha

01

São Paulo, 20 de janeiro de 2014

IMÓVEL: O APARTAMENTO nº 23, TIPO II, localizado no 2º pavimento do "EDIFÍCIO FASCINIO"(BLOCO 01), integrante do "CONDOMÍNIO WAYS VILA SONIA", situado na RUA PROFESSOR GIOIA MARTINS nº 199, RUA DOLORES DIAS DA SILVA e TRAVESSA RAIMUNDO JOSÉ CABRAL, no 13º Subdistrito Butantã, com a área privativa de 54,213m² (incluindo-se a área do armário nº 140, localizado no 2º subsolo), a área comum 45,808m² (incluindo-se a área correspondente a 01 vaga de garagem individual e indeterminada localizada no 1º ou 2º subsolos), perfazendo a área total de 100,021m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,003456511, no solo e nas outras partes comuns do condomínio.

CADASTRO: CONTRIBUINTES nºs 101.324.0106-0, 101.324.0107-9, 101.324.0108-7, 101.324.0109-5, 101.324.0110-9 e 101.324.0111-7, em maior área.

PROPRIETÁRIOS: UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO, RG 743224-SSP/GO, CPF 215.544.201-72, engenheiro, e sua mulher ROSIMAR CIPRIANO CARVALHO, RG 16.957.912-8-SSP/SP, CPF 052.049.878-00, administradora, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital na Avenida Jorge João Saad, 1001, Casa 3;

REGISTRO ANTERIOR: R.17/203.818 11/12/2013 (Especificação Condominial registrada sob o número 140 na referida matrícula e Convenção de Condomínio sob o nº 10.919, no Livro Três de Registro Auxiliar, ambas nesta data), todos deste Registro.

- continua no verso -

matrícula

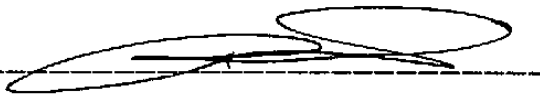
219.628

ficha

01

verso

O Escrevente Substituto,
Daniel Francisco de Souza

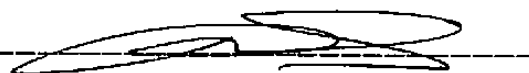


Av.1 em 20 de Janeiro de 2014

TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA - REFERÊNCIA

Conforme Av.9/203.818, deste Registro, verifica-se que em conformidade com o Termo da Constituição de Patrimônio de Afetação de Incorporação Imobiliária, firmado em 27 de junho de 2012, pela incorporadora, **INPAR PROJETO 33 SPE LTDA**, já qualificada, o "CONDOMÍNIO WAYS VILA SONIA", foi submetido nos termos dos arts. 31A e 31B da Lei Fed. 4.591/64, introduzidos pela Lei Fed.10.931/04 ao **REGIME DE AFETAÇÃO**, pelo qual o terreno e as acessões dela decorrentes, bem como os demais bens e direitos que lhe são vinculados, se manterão apartados do patrimônio da incorporadora e constituirão patrimônio de afetação destinado à consecução da incorporação correspondente e à entrega das unidades imobiliárias aos respectivos adquirentes.

O Escrevente Substituto,
Daniel Francisco de Souza



- continua na ficha 02 -

matrícula

219.628

ficha

02

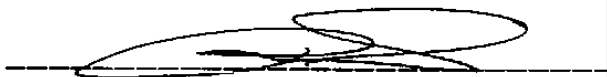
São Paulo, 20 de janeiro de 2014

Av.2 em 20 de Janeiro de 2014

ÔNUS REFERÊNCIA - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Conforme R.18/203.818, deste Registro, os adquirentes, ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE, com fundamento no art. 23 da Lei Fed. 9.514/97, a FRAÇÃO IDEAL de 0,003456511 do terreno, que corresponde a unidade objeto desta matrícula ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, sendo de R\$155.605,68, o valor da dívida, destinada à aquisição da fração ideal do terreno e construção da referida unidade, pagável por meio de 120 prestações mensais e consecutivas, nelas incluídos juros na forma constante do título, e demais encargos e acessórios contratuais, consistindo em R\$2.713,33, o valor total da prestação inicial, com vencimento para 30/11/2013, e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Fica estipulado o prazo de carência de 30 dias para intimação dos devedores. De conformidade com o inc. VI do art. 24 da mencionada Lei, foi atribuído ao imóvel o valor de R\$317.700,00. Constan multa e outras condições.

O Escrevente Substituto,
Daniel Francisco de Souza



Av.3 em 20 de Janeiro de 2014

ABERTURA DE MATRÍCULA

Procede-se à presente averbação, à vista do Requerimento de Instituição e da Convenção de Condomínio datados de 04 de setembro

- continua no verso -

matrícula

219.628

ficha

02

verso

de 2013, para constar que a incorporadora e instituinte, **INPAR PROJETO 33 SPE LTDA**, já qualificada, representada por Carlos Eduardo Araújo Tibério, autorizou a abertura desta matrícula.

O Escrevente Substituto,

Daniel Francisco de Souza

Microfilme: Protocolo número 620.675

R.4 em 8 de julho de 2016

Prenotação 683.224, de 29 de junho de 2016

ARROLAMENTO DE BENS

De acordo com o Ofício de 10 de junho de 2016, expedido pela Delegacia da Receita Federal, subscrita por Claudia Olivia Bastos Magnago (Matrícula nº 1293179) - DERPF - São Paulo, com o extrato da Relação de Bens e Direitos para Arrolamento (Requisição nº 16.00.02.62/99), e nos termos do art. 64 da Lei Fed. 9.532, de 10/12/97, o Oficial deste Serviço Registral foi autorizado a proceder ao Registro do ARROLAMENTO DE BENS da METADE IDEAL do imóvel desta matrícula, pertencente a **UBIRATAN : SEBASTIÃO DE CARVALHO**, casado com **ROSIMAR CIPRIANO CARVALHO**, já qualificados. De conformidade com o § 1º do art. 7º da IN SRF 143/98 e § 1º do art. 5º da IN SRF 264/2002, o Oficial do Registro deverá comunicar, no prazo de 48 horas, à autoridade administrativa que houver efetuado o arrolamento, a ocorrência de qualquer das hipóteses da alienação ou oneração.

- continua na ficha 03 -

matrícula

219.628

ficha

03

São Paulo,

8 de julho de 2016

O Escrevente Autorizado,

Rodrigo Di Sessa Fassina

Av.05 em 26 de janeiro de 2021

Prenotação 799.012 de 21 de dezembro de 2020.

ADMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO - DIREITOS DO FIDUCIANTE - ART. 828 do CPC

Procede-se à presente averbação, à vista do Requerimento de 09 de dezembro de 2020, e da Certidão expedida em 17 de setembro de 2020, pela 11ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários (Proc. nº 1025831-66.2019.8.26.0002), distribuída em 14/05/2019, em que são partes: **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco, neste Estado, na Cidade de Deus s/nº (exequente); e, **CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº 00.865.526/0001-34, e **UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO**, casado com **ROSIMAR CIPRIANO CARVALHO**, já qualificados (executado), para constar que os direitos reais expectativos de aquisição do imóvel desta matrícula, de propriedade de **UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO**, e sua mulher **ROSIMAR CIPRIANO CARVALHO**, já qualificados, estão sujeitos a EXECUÇÃO, PENHORA, ARRESTO ou INDISPONIBILIDADE, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil. Foi atribuído a causa o valor de R\$631.832,34, incluindo-se nesse outro imóvel.

(continua no verso)

matrícula

219.628

ficha

03

verso

O Escrevente Substituto,

Rodrigo Di Sessa Fassina

Selo Nº 111328331BL000444818OM21D

Av.06 em 08 de março de 2021

Prenotação 802.899 de 09 de fevereiro de 2021.

INDISPONIBILIDADE DE BENS E DIREITOS

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 202102.0520.01480120-IA-590, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 05/02/2021, nos autos do Proc. nº 56488514220208090087, por solicitação da 3ª Vara Cível da Fazenda Pública Municipal de Registros Públicos e Ambiental de Itumbiara - GO, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS e DIREITOS pertencentes a UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO, já qualificado.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331PU000474690HC219

Av.07 em 08 de março de 2021

Prenotação 802.900 de 09 de fevereiro de 2021.

INDISPONIBILIDADE DE BENS E DIREITOS

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 202102.0520.01480121-IA-309, emitido eletronicamente pela Central de

(continua na ficha 04)

Matrícula

219.628

ficha

04

São Paulo,

08 de março de 2021

Indisponibilidade em 05/02/2021, nos autos do Proc. nº 56463078120208090087, por solicitação da 3ª Vara Cível da Fazenda Pública Municipal de Registros Públicos e Ambiental de Itumbiara - GO, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS e DIREITOS pertencentes a UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO, já qualificado.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331FI000474686IM219

Av.08 em 13 de junho de 2022

Prenotação 846.685 de 26 de maio de 2022.

INDISPONIBILIDADE DE BENS DE BENS E DIREITOS

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 202205.2516.02165067-IA-409, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 25/05/2022, nos autos do Proc. 01498113120208190001, por solicitação da 48ª Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS pertencentes a UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO, já qualificado.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331JB000783934KY22E

(continua no verso)

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Matricula

219.628

ficha

04

verso

Av.09 em 13 de junho de 2022

Prenotação 846.875 de 30 de maio de 2022.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 202205.2615.02167280-IA-310, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 26/05/2022, nos autos do Proc. 00100416520175180111, por solicitação da Vara do Trabalho de Jataí/GO, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS pertencentes a **UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO** e sua mulher **ROSIMAR CIPRIANO CARVALHO**, já qualificados.

A Escrevente Autorizada

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331AT000783939MD22A

Av.10 em 24 de outubro de 2022

Prenotação 859.866 de 10 de outubro de 2022.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 202210.0617.02390827-IA-300, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 06/10/2022, nos autos do Proc. 02289007820085020056, por solicitação do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, desta Capital, TRT da 2ª Região, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do

(continua na ficha 05)

Matrícula

219.628

ficha

05

São Paulo,

24 de outubro de 2022



Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS pertencentes a **ROSIMAR CIPRIANO CARVALHO e UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO**, já qualificados.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331YW000876160BV22X

Av.11 em 07 de novembro de 2022

Prenotação 861.322 de 24 de outubro de 2022

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 202210.2018.02413123-1A-280, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 20/10/2022, nos autos do Proc. 00001658120105020433, por solicitação do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, desta Capital - TRT da 2ª Região, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS pertencentes a **UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO, e ROSIMAR CIPRIANO CARVALHO**, já qualificados.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331RS000883837GY22G

(continua no verso)

Matricula

219.628

ficha

05

verso

Av.12 em 23 de fevereiro de 2023

Prenotação 872.450 de 09 de fevereiro de 2023.

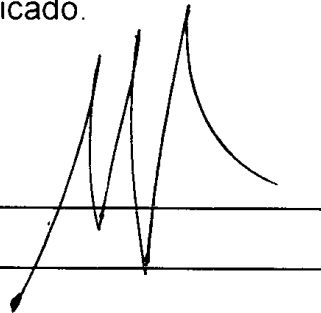
INDISPONIBILIDADE DE BENS

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 202302.0814.02550828-IA-021, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 08/02/2023, nos autos do Proc. 10146905020198260002, por solicitação do 1º Ofício Cível de Campinas, deste Estado, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS pertencentes a **UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO**, já qualificado.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331MC000960915RX235



Av.13 em 07 de novembro de 2023

Prenotação 898.685 de 19 de outubro de 2023.

PENHORA

Procede-se a presente averbação, à vista da Certidão expedida em 01 setembro de 2023, pelo Juízo de Direito da 48ª Vara Cível, da Capital do Estado Rio de Janeiro, extraído dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - CPC - Confissão de Dívida (Proc.0149811-31.2020.8.19.0001), movida por **COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA COMLURB**, CNPJ nº 42.124.693/0001-74, contra **CONSTRUBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA** (recuperação judicial); e o

(continua na ficha 06)

Matrícula

219.628

ficha

06

São Paulo,

07 de novembro de 2023

proprietário, **UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO**, casado com **ROSIMAR CIPRIANO CARVALHO**, já qualificado, para constar que o imóvel desta matrícula, FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário, **UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO**, já qualificado; dando-se à causa o valor de R\$364.540,18, incluindo outros imóveis.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331CX001134719GA23V

Av.14 em 27 de junho de 2024

Prenotação 922.781 de 05 de junho de 2024

LEVANTAMENTO DE INDISPONIBILIDADE

Procede-se à presente averbação, à vista do Mandado expedido em 09 de maio de 2024, por ordem do MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, desta Capital, Dr. Guilherme Duran Depieri, extraído dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários (processo 1014690-50.2019.8.26.0002), e nos termos da decisão proferida em 26 de abril de 2024, pela MMª Juíza de Direito, Dra. Cinara Palhares, do referido Juízo, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, foi determinado ao Oficial desta Serventia proceder o CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE objeto da Av.12 desta matrícula.

O Escrevente Substituto,

Rodrigo Di Sessa Fassina

Selo Nº 111328331CJ001299940TS24M

(continua no verso)

Matrícula

219.628

ficha

06

verso

Av.15 em 16 de outubro de 2024

Prenotação 935.684 de 17 de setembro de 2024.

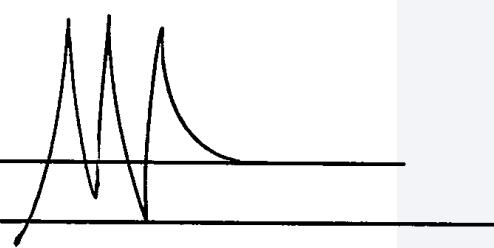
PENHORA SOBRE DIREITOS DO FIDUCIANTE – ONLINE

Procede-se a presente averbação, à vista da Certidão emitida em 17 de setembro de 2024, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Heloisa Martins Alves do 5º Ofício Cível do Foro Central da Comarca de São Vicente, deste Estado, tendo como Escrivão/Diretor, Nilson Jeronimo da Silva, extraída dos autos da ação de Execução Civil (Proc. 00025752020248260590), movida por **JOSÉ AMORIM DE SOUZA**, CPF nº 368.211.955-87, contra a detentora dos direitos de aquisição do imóvel, ROSIMAR CIPRIANO CARVALHO, casada com UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO, já qualificados, para constar que os direitos do fiduciante decorrentes do contrato de alienação fiduciária objeto do R.18/203.818, deste Serviço Registral, mencionado na Av.2 desta matrícula, pertencentes a ROSIMAR CIPRIANO CARVALHO e seu marido UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO, FORAM PENHORADOS, tendo sido nomeada depositária a executada; dando-se à causa o valor de R\$48.559,72 (incluindo neste o valor de outros imóveis). ATO JURÍDICO ESTE, PRATICADO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS, TENDO EM VISTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DO DESPACHO DE 17/09/2024, À FL. 301 DOS AUTOS.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331OL001384002US24I



(continua na ficha 07)

Matrícula

219.628

ficha

07

São Paulo,

16 de outubro de 2024

R.16 em 16 de outubro de 2024

Prenotação 936.015 de 19 de setembro de 2024.

ARROLAMENTO DE BENS

De acordo com o Ofício de 13 de setembro de 2024, expedido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil, subscrita por Renato Cesar Leite (Matrícula nº 25385), DRF - Santos, com o extrato da Relação de Bens e Direitos para Arrolamento (Requisição nº 24.00.01.16.62 - Processo nº 19515.720291/2016-50), e nos termos do art. 64 da Lei Fed. 9.532, de 10/12/97, o Oficial deste Serviço Registral foi autorizado a proceder ao Registro do **ARROLAMENTO DE BENS da METADE IDEAL** do imóvel desta matrícula, pertencente à **ROSIMAR CIPRIANO CARVALHO**, casada com **UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO**, já qualificados. De conformidade com o art. 12 da Instrução Normativa RFB 2091 de 22/06/2022, o sujeito passivo fica obrigado a comunicar, no prazo de 5 dias, à unidade administrativa que houver efetuado o arrolamento, a ocorrência de qualquer das hipóteses da alienação ou oneração.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328321CE001384010KE24M

Av.17 em 11 de abril de 2025

Prenotação 955.567 de 18 de março de 2025.

LEVANTAMENTO DE INDISPONIBILIDADE

Procede-se a presente averbação, à vista do Requerimento de 18 de março de 2025,

(continua no verso)

Matrícula **219.628**

ficha **07**

verso

e conforme Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202501.0716.03777648-TA-560, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 07/01/2025, nos autos do Proc. 00001658120105020433, por solicitação do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, desta Capital, TRT da 2ª Região, e em conformidade com o Provimento nº 188/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar o LEVANTAMENTO DA INDISPONIBILIDADE objeto da Av.11 desta matrícula, DOS BENS pertencentes a **UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO e ROSIMAR CIPRIANO CARVALHO**, já qualificados.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331SV001521709VQ25M

Av.18 em 15 de abril de 2025

Prenotação 957.208 de 31 de março de 2025.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 202503.2815.03922946-IA-411, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 28/03/2025, nos autos do Proc. 60696431020248090087, por solicitação do Superior Tribunal de Justiça de Goiânia, Estado de Goiás, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS pertencentes a **UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO**, já qualificado.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331AC001524832BO250

(continua na ficha 08)

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil são assinados

ridigital

Matrícula

219.628

Ficha

08

São Paulo,

02 de setembro de 2025

Av.19 em 02 de setembro de 2025

Prenotação 971.611 de 23 de julho de 2025.

LEVANTAMENTO DE INDISPONIBILIDADE

Procede-se a presente averbação, à vista do Mandado expedido em 11 de julho de 2025, pelo Juízo de Direito da 56ª Vara do Trabalho de São Paulo, TRT da 2ª Região e conforme Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade número 202507.1512.02390827-TA-230, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 15/07/2025, nos autos do Proc. 02289007820085020056, por solicitação do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, desta Capital, TRT da 2ª Região, e em conformidade com o Provimento nº 188/2024 do Conselho Nacional de Justiça, para constar o LEVANTAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS, objeto da Av.10, desta matrícula, pertencentes a ROSIMAR CIPRIANO CARVALHO e UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO, já qualificados.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331OK001642590YT253

Av.20 em 28 de novembro de 2025

Prenotação 984.050 de 21 de outubro de 2025.

CANCELAMENTO DE PENHORA

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Judicial expedido em 06 de outubro de 2025, pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível de São Vicente, deste Estado, nos autos da ação de Cumprimento de Sentença - Imissão (Proc.

(continua no verso)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula **219.628**

ficha **08**

verso

0002575.20.2024.8.26.0590), e do requerimento datado de 19 de setembro de 2022, para constar que, nos termos da R.Sentença proferida em **10 de setembro de 2025**, transitada em julgado em 03 de outubro de 2025, devido a satisfação total da obrigação, **nos termos do artigo 924, II, do Código de Processo Civil** e da Decisão proferida em 06 de outubro de 2025, com força de termo de levantamento de penhora, pelo referido Juízo supra, fica CANCELADA a PENHORA objeto da Av.15 desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331XF001752723EK25M

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital